

DECRETO MUNICIPAL N° 031/2025
DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**“Dispõe sobre a ANULAÇÃO
TOTAL DO DECRETO N°
035/2024, QUE HOMOLOGOU O
RESULTADO FINAL DO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N°
001/2024, NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA E INDIRETA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO
PIAUI, PODER EXECUTIVO, e dá
outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO
DO PIAUI,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela
Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município de
Manoel Emídio (PI) – Lei Municipal N° 258/1990,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município
determina que é atribuição do Prefeito Municipal expedir Decretos.

CONSIDERANDO a denúncia com pedido de Medida
Cautelar *inaudita altera pars*, registrada sob o Processo
TC/013895/2024 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO que a denúncia apontou possíveis
irregularidades e violações legislativas na condução do Concurso Público
– Edital N° 001/2024, especificamente a oferta de cargos não criados por
lei.

CONSIDERANDO que a análise técnica realizada no âmbito
do Processo TC/013895/2024, concluiu que, dos 30 (trinta) cargos
oferecidos no edital do concurso, 14 (quatorze) não possuíam previsão
legal.

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas,
em seu parecer, opinou pela procedência parcial da denúncia,
especialmente quanto à oferta de cargos sem amparo legal.

CONSIDERANDO que a criação de cargos públicos só pode ser efetivada por meio de lei específica que autorize e defina as condições de criação e provimento desses cargos, conforme o princípio da legalidade consagrado no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor do Acórdão N° 240/2025, proferido pela 02ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, concordando com o parecer ministerial, que decidiu pela procedência parcial da denúncia e pelo acolhimento da proposta de encaminhamento da divisão técnica.

E, CONSIDERANDO por fim, a determinação expressa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante no Processo TC/013895/2024, para a ANULAÇÃO TOTAL DO DECRETO MUNICIPAL N° 035/2024.

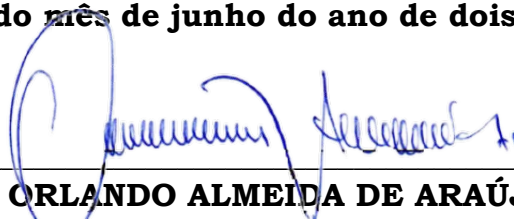
“D E C R E T A”:

Artigo 01° – Fica **ANULADO TOTALMENTE O DECRETO MUNICIPAL N° 035/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, que homologou o Resultado Final do Concurso Público – Edital N° 001/2024, no âmbito dos órgãos da administração pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, Poder Executivo, e dá outras providências**, em razão da oferta de cargos sem a devida criação por lei específica, o que constitui grave irregularidade e violação aos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade administrativa.

Artigo 02° – Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 03° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.



ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)